



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 18/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS* CRATEÚS

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 4513/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 13 DE MAIO DE 2025, e o Diretor-Geral do IFCE campus Crateús, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.246/GABR, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, tornam públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús.

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

1.1. A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

1.2. Compete a CPPD dos *campi*:

1.2.1. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

1.2.1.1. Alteração do regime de trabalho;

1.2.1.2. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;

1.2.1.3. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;

1.2.1.4. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

1.2.2. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

1.2.3. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

2.1. A CPPD do *campus* Crateús será composta por 03 (três) membros

titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. **DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. A Junta Eleitoral, composta por 4 (quatro) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Crateús, tem as seguintes atribuições:

- 3.1.1. coordenar o processo eleitoral;
 - 3.1.2. supervisionar a campanha eleitoral;
 - 3.1.3. providenciar as cédulas de votação;
 - 3.1.4. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - 3.1.5. deliberar sobre os recursos impetrados
 - 3.1.6. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
 - 3.1.7. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
 - 3.1.8. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
 - 3.1.9. decidir sobre os casos omissos.
- 3.2. Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

4. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1. São requisitos para ser candidato à CPPD:
 - 4.1.1. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
 - 4.1.2. Não estar em estágio probatório;
 - 4.1.3. Não estar em exercício de cargo de direção;
 - 4.1.4. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - 4.1.5. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
 - 4.1.6. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 4.2. O professor deve atender aos requisitos no ato da homologação do resultado final.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição dos candidatos será realizada **exclusivamente** por e-mail, entre os dias **19 a 23 de maio de 2025**, por meio do envio ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** da seguinte documentação:

- 5.1.1. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- 5.1.2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos

administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

5.1.3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2. O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

5.3. A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **26 de maio de 2025** no site do *campus*.

6. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

6.1. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** até às **18h do dia 27 de maio de 2025**.

6.2. A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até o dia **28 de maio de 2025**.

6.3. O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **28 de maio de 2025**, após homologado pela Junta Eleitoral.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Será permitido aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de **29 de maio a 01 de junho de 2025**.

7.2. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A votação ocorrerá no dia **02 de junho de 2025, das 7:00 às 21:30**, por meio virtual, em sistema elaborado especificamente para este fim, contendo os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas.

8.2. O eleitor receberá o endereço e a senha para votação virtual em seu e-mail institucional.

8.3. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei!.

8.4. Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os **03 (três) candidatos** que obtiverem maior número de votos válidos;

8.5. Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

8.6. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

8.6.1. O maior tempo de investidura no cargo;

8.6.2. A maior titulação do candidato;

8.6.3. A maior idade.

9. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

9.1. O relatório da apuração de votos e o resultado preliminar da votação será disponibilizado no site do *campus*, **até às 17h do dia 03 de junho de 2025.**

10. **DOS RECURSOS DO RESULTADO**

10.1. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, enviando documento assinado à Junta Eleitoral pelo endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br até às 17h do dia 04 de junho de 2025.**

10.2. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 22h do dia 05 de junho de 2025.**

10.3. Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados.

10.4. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

11. **DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final será divulgado e homologado pela Junta Eleitoral no dia **06 de junho de 2025**

12. **DO CRONOGRAMA**

12.1. A Eleição para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/05/2025
Período para impugnação do Edital	16/05/2025 a 18/05/2025
Inscrição dos candidatos à CPPD	19/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	26/05/2025
Recursos aos candidatos inscritos	27/05/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	28/05/2025
Campanha eleitoral	29/05/2025 a 01/06/2025
Sessão Eleitoral - votação	02/06/2025
Apuração e divulgação do resultado preliminar da eleição	03/06/2025
Prazo para interposição de recursos	04/06/2025
Análise dos recursos	05/06/2025
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Gabinete da Direção-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	06/06/2025

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Crateús-CE, 15 de maio de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crateús

CAMILA PEREIRA DE SOUSA
Presidenta da Junta Eleitoral
IFCE *campus* Crateús

Nº PORTARIA Nº 4513/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 13 DE MAIO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 15/05/2025, às 13:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Sousa, Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2025, às 13:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7401168** e o código CRC **673EDEFE**.